



#### **EDITAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CEARÁ PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2022 (Processo Administrativo n° 054/2022)

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações vigentes.

## PREÂMBULO:

O Município de Pedra Branca, através das Secretarias de Saúde e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, tornam público para conhecimento de todos os interessados, que o Pregoeiro oficial, juntamente com os membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 010404/2022, de 01 de abril de 2022, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/ – "Acesso Identificado no link especifico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013, conforme informações abaixo:

		O DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
		ÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (FARDAMENTO E
	PROTET	ØR SOLAR) PARA USO DOS AGENTES DE
	ENDEMIA	AS E AGENTES DE SAUDE, E MATERIAL DE
Objeto:	CONSUM	O (FARDAMENTOS E EPI), PARA FUNCIONARIOS
		ATEDOURO PÚBLICO, PARA ATENDER AS
		DADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO
		IO DE PEDRA BRANCA/CE, conforme especificações
		o Termo de Referência, anexo I do Edital.
Órgão gerenciador:		IA DE SAÚDE
Órgãos Participantes:	Secretaria	de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Critério de Julgamento:		REÇO ( GLOBAL) POR LOTE
Espécie:	Pregão Ele	trônico
Endereço Eletrônico:	https://bl	.org.br/- Acesso Identificado no link especifico.
Cadastramento das	Início: 27/	05/2022 às 08:00H (Horário de Brasília)
Propostas:	·	
Abertura das Propostas:		06/2022 das 13:00h às 14:00h (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 09/	06/2022 às 14:00h (Horário de Brasília)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze)	meses
Forma de Fornecimento:	Indireta p	or demanda (FORNECIMENTO PARCELADO)

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e do malização do contrato.





PARTE B - ANEXOS.

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços Vencedora;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a esdolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (FARDAMENTO E PROTETOR SOLAR) PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAUDE, E MATERIAL DE CONSUMO (FARDAMENTOS E EPI), PARA FUNCIONARIOS DO ABATEDOURO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- **1.2.** A licitação será dividida em ITENS/LOTES conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS/LOTES forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (GLOBAL) do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR ITEM.

- **2.1.** O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Saúde, órgão gerenciador do presente processo administrativo.
- 2.2. Critério de julgamento: MENOR PREGO (GLOBAL) POR LOTE.

#### 3. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

**3.1**. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes aos órgãos interessados no presente processo.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

- **4.1-** Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de PEDRA BRANCA/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL, https://bll.org.br/.
- **4.1.1.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

 $\mathcal{W}$ 

John Company





- **4.2. CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE PEDRA BRANCA/CE**: O cadastramento junto à Prefeitura de PEDRA BRANCA/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem **4.1** deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitação, situada na R. FORTUNATO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO CESÁRIO MENDES, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, apresentando a documentação exigida, até às 14h00min do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.
- **4.3.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 4.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- a) que se encontrem em processo de falêndia;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de PEDRA BRANCA/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que não tenham providenciado o dredenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, https://bll.org.br/.
- f) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Llei Federal Nº 8.666/93.
- **4.5.** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, https://bll.org.br/.
- **4.5.1.** As informações e regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões BLL, constante no preâmbulo deste edital, não sendo demais destacar as seguintes:
  - 4.5.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllorg.br/;
  - 4.5.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital;
  - 4.5.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
  - 4.5.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL;
  - 4.5.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leiloes a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- 4.5.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.5.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4646 (41) 3097.4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 4.5.1.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficara a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 4.5.1.9. Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de 1.5% (um virgula cinco por cento) do valor do Item/lote vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item/lote, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação.
- 4.5.1.10. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.
- **4.5.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- **4.5.3.** Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões BLL o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.
- **4.6-** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada; portando senha pessoal.
- 4.7. Os interessados deverão credenciar-se junto à Bolsa de Licitações e Leilões:
- **4.7.1.** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- **4.7.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.
- **4.7.3.** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **4.7.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa de Licitações e Leilões BLL, devidamente justificada.





- **4.7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de PEDRA BRANCA/CE ou à Bolsa de Licitações e Leijões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- **4.7.6.** O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- **4.7.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.7.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 5.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 5.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 5.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços e Documentos de Habilitação" via sistema;
- **5.1.3-** Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
- **5.1.4-** Lances;
- 5.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- **5.1.6** Recursos;
- 5.1.7- Adjudicação.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões BLL, https://bll.org.br/, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, que devem ser anexados em cada ITEM que o licitante cadastrar à respectiva proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





- **6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **7.1** As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema a proposta eletrônica.
- **7.1.1** A proposta deverá consignar o preço unitário do item e o sistema tratará de calcular automaticamente o preço total do item/LOTE, nele incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- **7.1.2** Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data da sua apresentação.
- 7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3.** As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- **7.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.5.** O encaminhamento da proposta de preço pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- **7.6** Será desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, antes e durante a fase de lances.
- 7.7. A não apresentação das informações no sistema, conforme exigência do subitem 7.1.1 e 7.1.2 ensejará em inabilitação.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFIÇAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL, https://bll.org.br/, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** Havendo mais de um ITEM/LOTE na licitação, o Pregoeiro poderá indicar os itens/lotes para as disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10 (dez) itens/lotes que serão iniciados a critério do Pregoeiro.
- **8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05** (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.12.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.14.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.15.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

W

June 1





- **8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.20.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (GLOBAL) POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.22.** Em relação a ITENS/LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- **8.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **8.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

W





8.29.1. No país;

- 8.29.2. Por empresas brasileiras;
- 8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.29.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.33.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- **8.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art.  $7^{\circ}$  e no §  $9^{\circ}$  do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

W

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Sítio eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br
R. José Joaquim de Sousa, 10, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000

10.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.





- **9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- **9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.10**. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.11.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, que terá o prazo de até 01 (UMA) HORA para responder, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **9.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE PEDRA BRANCA/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 10.2 a 10.6), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.
- **10.1.2.** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 10 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões BLL, https://bll.org.br/, juntamente com a proposta de preços.

10.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde tem sede a matriz.





10.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

10.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.2.4 Certificado de Condição de Microempreendedor - CCMEI;

10.2.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5.1. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário nas seguintes hipóteses: 10.2.5.1.1) A Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente conforme RDC e IN vigentes da ANVISA. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

10.2.5.1.2) O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

**10.2.6.** Cópia autenticada de documento oficial com foto de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação com foto de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

## 10.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de Regularidade relativa dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

10.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

(W)







- 10.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem 10.6.6;
- **10.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **10.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

## 10.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado, exibindo minimamente a demonstração do resultado do exercício, nos moldes das normais brasileiras de contabilidade em vigor, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.
- b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maior que ou igual a um (≥1) resultantes da aplicação das fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- b.2) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual).
- c) Prova de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

#### 10.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.
- a.1) Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente;

W





a.2) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I-Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II-Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

## 10.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **10.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- **10.6.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- **10.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 10.7. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE PEDRA BRANCA/CE, a documentação mencionada nos subitens 10.2 a 10.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. (1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 10.5 e 10.6, deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.
- **10.7.1-** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 10.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.
- **10.7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.7.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.7.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

W

Thur





- **10.7.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.7.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.7.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.7.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.7.10. O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM/LOTE, que estiver concorrendo em outro ITEM/LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM/LOTE em que venceu às do ITEM/LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **10.7.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11. DA VISITA TÉCNICA

- 11.1. Fica reservado o direito da Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, em julgando pertinente, promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.
- **11.2.** Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas conforme a legislação, a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

#### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **12.1.1.** Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.





- d) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- e) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.
- **12.1.2.** Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.
- 12.1.3- Não conter valores unitários e totals superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.
- **12.1.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **12.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **12.1.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **12.1.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **12.1.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.1.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **12.1.10.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





- **13.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **13.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **14.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **14.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 preços dos licitantes vencedores.
- 16.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os ITENS/LOTES constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.3 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.





- 16.4 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 16.5 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.
- 16.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 16.7 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 16.8 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata
- 16.9 Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 16.10 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 16.11 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município de Pedra Brança.
- 16.12 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
- 16.13 O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 16.14 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 16.15 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 16.16 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pedra Branca.
- 16.17 As quantidades previstas no Anexo I Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

#### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme anexo V.

W

Almar.





- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado du aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **17.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.5. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **17.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 22. DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivos para ME e EPP, tudo conforme os termos do Decreto Municipal Nº. 63 de 14 de novembro de 2013.
- **22.2.** Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- **22.3.** A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **22.4.** O registro a que se refere o subitem **22.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.





**22.5**. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem **22.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**22.6.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigidos os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua convocação, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de PEDRA BRANCA /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- **23.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- 23.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- **23.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 23.2.1. Advertência;
- **23.2.2**. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 23.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **23.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **23.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 23.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 23.4.1. Descumprir as condições contratuais;
- **23.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **23.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 23.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.







- **23.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **23.5.1.** No processo de aplicação de penal dades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de PEDRA BRANCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **23.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DELIGÊNCIA
- **24.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **24.2.** A impugnação deverá ser encaminhada através de ferramenta específica na plataforma de negociação do Pregão no sítio eletrônico da BLL, local de realização do certame.
- **24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio eletrônico da BLL, local de realização do certame
- **24.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclaredimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **24.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de ligitação.
- **24.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **24.10. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação quem complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta.
- **24.11.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **24.12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de PEDRA BRANCA/CE, através do órgão gerenciador, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Sítio eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br
R. José Joaquim de Sousa, 10, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000

Month.





- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da BLL Compras <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>, no Portal de Licitações do Município de Pedra Branca no endereço eletrônico <a href="https://bll.org.br/">www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php</a>> e ainda no Portal de Licitações dos Municípios mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE no endereço eletrônico <a href="https://licitacoes.tce.ce.gov.br/">https://licitacoes.tce.ce.gov.br/</a>> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço R. FORTUNATO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO CESÁRIO MENDES, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 09:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

PEDRA BRANCA-CE, 26 de Maio de 2022.

MARIA VANDEREUCIA FELIPE Secretária da Saúde TITULAR DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP





## TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DA SAÚDE

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: maria vanderlucia felipe/ Reginaldo

Sousa da Cruz.

FUNÇÃO: Titular do órgão gerenciador do SRP

ORGÃOS INTERESSADOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

## 1.0 - APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de aquisição do objeto do presente termo, que suprirá as demandas das atividades e ações desenvolvidos no âmbito da Secretaria da Saúde e de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Pedra Branca, estabelecendo normas específicas para execução do contrato.

## 2.0 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se a presente AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (FARDAMENTO E PROTETOR SOLAR) PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAUDE, E MATERIAL DE CONSUMO (FARDAMENTOS E EPI), PARA FUNCIONARIOS DO ABATEDOURO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento e ampliação das atividades de atendimento dos estabelecimentos de Saúde e da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, mantidos pelo Município de Pedra Branca.
- 2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1°, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que os lotes aglutinam parcelas do objeto conforme natureza/características do mesmo, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.
- 2.2.2 Haja vista também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.
- 2.2.3 A escolha da divisão dos itens em LOTES justifica-se em virtude das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

W

Muzala,





#### **3.0 - OBJETO**

O objeto do presente termo versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (FARDAMENTO E PROTETOR SOLAR) PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAUDE, E MATERIAL DE CONSUMO (FARDAMENTOS E EPI), PARA FUNCIONARIOS DO ABATEDOURO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO:

#### 3.1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, NECESSIDADES E QUANTITATIVOS

- 3.1.1.1 As informações referentes às especificações, quantitativos, prazo de entrega e condições de fornecimento, foram levantados em fase preliminar à fase interna da licitação pelo(s) setor(es) demandantes do Governo Municipal, onde, identificaram, justificaram e descreveram a necessidade da aquisição em anteprojeto.
- 3.1.1.2 O dimensionamento do quantitativo estimado está disposto por projeto/atividade conforme planilha a seguir:
- 3.1.1.3 A os prazos de validade dos produtos não poderão exceder
- 3.1.1.3 Ressalte-se que a Administração está apenas sugerindo as marcas de referência que atenderiam sua necessidade, não excluindo outras que também possam atender, ficando a licitante a vontade para apresentar proposta de outras marcas que satisfaçam o presente objeto.

#### 3.1.3 ESPECIFICIDADES DA ENTREGA

- 3.1.3.1 As quantidades e os empenhos serão solicitados de acordo com a demanda;
- 3.1.3.2 Os produtos deverão possuir validade igual ou superior a 80% no ato da entrega.
- 3.1.3.3 Caso o produto não possua esta validade a CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega a carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.
- 3.1.3.4 A entrega com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de retirada da nota de empenho.

## 3.1.2 DO REFERENCIAL DE PREÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1.2.1 De posse da pauta com as especificações e quantitativos do objeto, o órgão requisitante procedeu à obtenção do referencial de preços, encaminhando-a à Comissão de Compras (Setor de Compras) da Prefeitura Municipal de Pedra Branca para pesquisa mercadológica e composição do orçamento básico. Neste método foram considerados os preços praticados no âmbito da Administração Pública no Estado do Ceará, consignando valores arrematados em licitações para o mesmo objeto por outros Municípios, bem como considerou valores praticados no mercado em geral com outros fornecedores, conforme pesquisa acostada aos autos.

3.1.2.2 O presente objeto tem orçamento básico estimado em sua totalidade em R\$ 142.460,14 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos), conforme planilha de orçamento na seção "da divisão do objeto", deste projeto.





3.1.2.3 O quantitativo do objeto licitado está distribuído entre projeto/atividade conforme respectivas requisições apensas aos autos.

### 3.2 - PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

- 3.2.1 Os bens licitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.
- 3.2.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 3.2.3 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 3.2.4 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 3.2.5 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## 4.0 DO MÉTODO LICITATÓRIO E DIVISÃO DO OBJETO

#### 4.1 DO CRITÉRIO DE IULGAMENTO

4.1.1 Deverá ser elegida a modalidade PREGÃO, tendo em vista que o objeto pretendido atende a hipótese de bem comum previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PRECO POR LOTE**, com modo de disputa ABERTO E FECHADO.

## 4.2 DA ADOCÃO DO SRP

4.2.1. Será adotado, ainda, contratação mediante Sistema de Registro de Preços, que encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Podendo ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas/fornecimento de maneira parcelada, o que atende perfeitamente o caso concreto, uma vez que considera estimativa de consumo para o períbdo de validade da ata, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços

4.2.2. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.



4.2.3. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, possa Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

## 4.3 DA DIVISÃO DO OBJETO

4.3.1. No caso concreto, a licitação se dará por itens, tendo o objeto sido dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

4.3.2 Em vista do método utilizado para divisão objeto, ele será disputado da seguinte forma:

LOTE 01 - FARDAMENTOS ABATEDOURO

1104		Janzelja (779)	n diavine	SESTED SE	Total Geral	valor nedio Unitariors	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	BOTA DE PVC IMPERMEAVEL BRANCA № 37	Bota de segurança cano médio 28,5cm, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça	PAR	2	2	R\$ 79,64	R\$ 159,28
2	BOTA DE PVC IMPERMEAVEL BRANCA Nº 38	Bota de segurança cano médio 28,5cm, tipo impermeávet, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça	PAR	4	4	R\$ 79,64	R\$ 318,56







,		ADMINI	STRAÇÃ	0 2 0 2	1/2024	<b>L</b>	344
6	BOTA DE PVC IMPERMEAVEL BRANCA № 42	Bota de segurança cano médio 28,5cm, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça	PAR	6	6	R\$ 79,64	R\$ 477,84
7	BOTA DE PVC IMPERMEAVEL BRANCA № 43	Bota de segurança cano médio 28,5cm, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça	PAR	10	10	R\$ 79,64	R\$ 796,40
8	BOTA DE PVC IMPERMEAVEL BRANCA № 44	Bota de segurança cano médio 28,5cm, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça	PAR	4	4	R\$ 79,64	R\$ 318,56







•		ADMINI	TRAÇÃ	0 2 0 2 1	/2024		***
9	CALÇA EM TECIDO OXFORD - № 38	Calça confeccionada em tecido Oxford 100% Poliéster, na cor branca com fechamento em zíper e botão, excelente caimento, 2 bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros, Nº 38.	UNIDAD	8	8	R\$ 58,93	R\$ 471,44
10	CALÇA EM TECIDO OXFORD - Nº 40	Calça confeccionada em tecido Oxford 100% Poliéster, na cor branca com fechamento em zíper e botão, excelente caimento, 2 bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros, Nº 40.	UNIDAD	22	22	R\$ 59,97	R\$ 1.319,34
11	CALÇA EM TECIDO OXFORD - Nº 46	Calça confeccionada em tecido Oxford 100% Poliéster, na cor branca com fechamento em zíper e botão, excelente caimento, 2 bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros, Nº 46.	UNIDAD	2	2	R\$ 54,76	R\$ 109,52

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Sítio eletrônico: www.pedrabranca.ge.gov.br
R. José Joaquim de Sousa 10, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000

7 John Marie





1		ADMIN	ISTRAÇÃ	0 2 0 2 1	/2024		C.P.I
12	CALÇA EM TECIDO OXFORD - № 60	Calça confeccionada em tecido Oxford 100% Poliéster, na cor branca com fechamento em zíper e botão, excelente caimento, 2 bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros, Nº 60.	UNIDAD	4	4	R\$ 60,72	R\$ 242,88
13	CALÇA EM TECIDO OXFORD - Nº 36	Calça confeccionada em tecido Oxford 100% Poliéster, na cor branca com fechamento em zíper e botão, excelente caimento, 2 bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros, № 36.	UNIDAD	2	2	R\$ 53,83	R\$ 107,66
14	CALÇA EM TECIDO OXFORD - № 42	Calça confeccionada em tecido Oxford 100% Poliéster, na cor branca com fechamento em zíper e botão, excelente caimento, 2 bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros Nº 42.	UNIDAD	12	12	R\$ 61,38	R\$ 736,56 ·





ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



			1	_	_		
15	CALÇA EM TECIDO OXFORD - № 44	Calça confeccionada em tecido Oxford 100% Poliéster, na cor branca com fechamento em ziper e botão, excelente caimento, 2 bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros, N° 44.	UNIDAD	6	6	R\$ 58,98	R\$ 353,88
16	CAMISA GOLA POLO, NA COR AZUL MARINHO - TAM M	Camisa gola polo, tamanho M, cor azul marinho , desenvolvida em Piquet, gola esporte e mangas curtas, com ribana, vista frontal com fechamento por botões, composição 100% algodão.	UNIDAD	6	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00





Paginar C.P.1

,		ADMINI	S	TRAÇÃ	0 2 0 2 1	/2024		THE STATE OF THE PARTY OF THE P
17	CAMISA GOLA POLO, NA COR AZUL MARINHO - TAM P	Camisa gola polo, tamanho P, cor azul marinho , desenvolvida em Piquet, gola esporte e mangas curtas, com acabamento em ribana, vista frontal com fechamento por botões, composição 100% algodão.		UNIDAD	6	6	R\$ 52,67	C.P.1 R\$ 316,02
18	CAMISA GOLA POLO, NA COR AZUL MARINHO - TAM G	Camisa gola polo, tamanho G, cor azul marinho , desenvolvida em Piquet, gola esporte e mangas curtas, com acabamento em ribana, vista frontal com fechamento por botões, composição 100% algodão.		UNIDAD	6	6	R\$ 60,80	R\$ 364,80





		ADMIR	SIRAÇA	0 2 0 2	3 2 W Z ~	r	
19	CAMISA MANGA CURTA TAM M- CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD	Camisa manga curta, tamanho M, confecionada em tecido Oxford 100% poliéster, cor branca, gola tipo social, bolso frontal na parte superior contendo a logomarca do município no bolso e costas.	UNIDAD	38	38	R\$ 55,00	R\$ 2.090,00
20	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PIQUET - TAM GG	Camisa confeccionada em malha Piquet, 100% algodão, na cor Azul Royal, gola tipo social, mangas curtas, na parte superior (peito) com a logomarca da Secretaria frente/costa com layout a ser definindo. Tamanho GG.	UNIDAD	11	11	R\$ 39,60	R\$ 435,60

ov.br -000 11 John V.





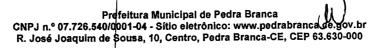
,		ADMIN	ISTRAÇÃ	0 2 0 2	1/2024	<b>\$</b>	144	A
21	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PIQUET - TAM EXG	Camisa confeccionada em malha Piquet, 100% algodão, na cor Azul Royal, gola tipo social, mangas curtas, na parte superior (peito) com a logomarca da Secretaria frente/costa com layout a ser definindo. Tamanho EXG.	UNIDAD	4	4	R\$ 48,20	R\$ 192,80	
22	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PIQUET - TAM G	Camisa confeccionada em maiha Piquet, 100% algodão, na cor Azul Royal, gola tipo social, mangas curtas, na parte superior (peito) com a logomarca da Secretaria frente/costa com layout a ser definindo. Tamanho G.	UNIDAD	16	16	R\$ 39,60	R\$ 633,60	







		ADMIN	ISTRAÇĂ	O 2 0 2	1/2024	<b>!</b>	<b>V</b> <i>Y</i>
23	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PIQUET - TAM M	Camisa confeccionada em malha Piquet, 100% algodão, na cor Azul Royal, gola tipo social, mangas curtas, na parte superior (peito) com a logomarca da Secretaria frente/costa com layout a ser definindo. Tamanho M.	UNIDAD	3	3	R\$ 39,60	R\$ 118,80
24	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PIQUET - TAM P	Camisa confeccionada em malha Piquet, 100% algodão, na cor Azul Royal, gola tipo social, mangas curtas, na parte superior (peito) com a logomarca da Secretaria frente/costa com layout a ser definindo. Tamanho P.	UNIDAD	4	4	R\$ 39,60	R\$ 158,40







CPI ON MARINE

ı		ADMIN	ISTRAÇÃ	C) 2 0 2 '	1/2074	↓ I	CP. OF
25	CAMISA MANGA CURTA TAM EXG – OXFORD	Camisa manga curta, tamanho EXG, confeccionada em tecido oxford 100% poliéster, cor branca, gola polo social, com logomarca do município no bolso frontal na parte superior e costas.	UNIDAD	4	4	R\$ 91,12	R\$ 364,48
26	CAMISA MANGA CURTA TAM G – OXFORD	Camisa manga curta, tamanho G, confeccionada em tecido oxford 100% poliéster, cor branca, gola polo social, com logomarca do município no bolso frontal na parte superior e costas.	UNIDAD	10	10	R\$ 73,28	R\$ 732,80

Prefettura Municipal de Pedra Branca
CNPJ n.º 07.726.540/00d1-04 - Sítio eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br
R. José Joaquim de Sousa, 10, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000

14 Johnson





		ADMIN	IST	RAÇA	D 2021		•	L KAN C.P. 40
27	CAMISA MANGA CURTA TAM GG – OXFORD	Camisa manga curta, tamanho GG, confeccionada em tecido oxford 100% poliéster, cor branca, gola polo social, com logomarca do município no bolso frontal na parte superior e costas.	U	NIDAD	4	4	R\$ 79,90	R\$ 319,60
, 28	JALECO MASCULINO TAM G	Oxford Branco Manga Longa 3 Bolsos, botões na parte frontal, comprimento abaixo do joelho.	٦	NIDAD	8	8	R\$ 57,33	R\$ 458,64
29	JALECO MASCULINO TAM M	Oxford Branco Manga Longa 3 Bolsos, botões na parte frontal, comprimento abaixo do joelho.	U	NIDAD	8	8	R\$ 57,33	R\$ 458,64

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Sítio eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br
R. José Joaquim de Sousa, 10, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000

15 June





		ADMINI	'3	n w Ç w :	W 2 V 2			
30	MACACÃO PROFISSIONAL MASCULINO EM BRIM AZUL MARINHO TAM G	Macacão profissional masculino desenhado a partir de moldes profissionais confeccionado em brim leve e com fechamento de ziper. Tecido: Brim (100% algodão).	UI	NIDAD	3	3	R\$ 142,27	R\$ 426,81
31	MACACÃO PROFISSIONAL MASCULINO EM BRIM AZUL MARINHO TAM GG	Macacão profissional masculino desenhado a partir de moldes profissionais confeccionado em brim leve e com fechamento de zíper. Tecido: Brim (100% algodão).	U	NIDAD	3	3	R\$ 142,27	R\$ 426,81
32	MACACÃO PROFISSIONAL MASCULINO EM BRIM AZUL MARINHO TAM M	Macacão profissional masculino desenhado a partir de moldes profissionais confeccionado em brim leve e com fechamento de zíper. Tecido: Brim (100% algodão).	UI	NIDAD	3	3	R\$ 142,27	R\$ 426,81

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Sítio eletrônico: www.pedrabranca.cej gov.br
R. José Joaquim de Sousa, 10, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000

16 July 1





33	TOUCA NINJA	Balaclava branco tecido algodão elastano - Tamanho padrão, proteção contra os raios solares, fator UV 50, Produto 100% maleável leve e resistente, isolamento térmico, leve e respirável, proteção térmica, qualidade slim fitness	S T R A Ç Â	56	56	R\$ 27,25	R\$ 1.526,00
		VALOR TOTAL EST	TIMADO DO L	OTE 01			R\$ 17.410,45

#### LOTE 02 - EPI ABATEDOURO

•	ITEM!	P 10 15 19	1921 (3811)10/ <b>V2/1</b> 94	UNIDADE	Secretari a oe Agricu	Total geral	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALÕŘ MÉDIO TOTAL R\$
	01	ABAFADOR DE RUÍDOS CONCHA COM REGULAGEM - 14 DECIBÉIS	PROTETOR AUDITIVO CONCHA ABAFADOR DE RUIDOS.PROTETOR AUDITIVO CONSTITUIDO POR DUAS CONCHAS CONFECCIONADAS POR MATERIAL PLASTICO E UMA HASTE FLEXIVEL NA COR PRETA. POSSUI DUAS ALMOFADAS INTERNAS E DUAS EXTERNAS.	UNIDAD	56	56	R\$ 52,83	R\$ 2.958,48
	02	CAPACETE DE SEGURANÇA	Capacete de segurança, tipo aba frontal, confeccionado em polietileno de alta densidade, com três nervuras no casco, dotado de suspenção com dupla regulagem de tamanho, feita através de ajustes simples, fixa ao casco através de seis pontos de encaixe, tira absorvedora de suor, confeccionada em material sintético, na cor branca.	UNIDAD	56	56	R\$ 51,09	R\$ 2.861,04







03	ÓCULOS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	Óculos de proteção é feito de plástico incolor, possui hastes flexíveis, proteção lateral e possui CA. Confortável, proteção lateral, hastes flexíveis, incolor, usado no cumprimento de Norma Regulamentadora NR-6.	UNIDAD	56	56	R\$ 10,55	Ę	R\$ 590,80
	<b>V</b> .	ALOR TOTAL ESTIMADO DO LOT	E 02				R\$	6.410,32

## LOTE 03 - MATERIAL DE CONSUMO (AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPE	CIFICAÇÃO	UNIDADE	FMS Fundo *	Total geral	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	BANDEIRA DE LOCALIZAÇÃO DO AGENTE ( AMARELA)	AGENTE ( AI	E LOCALIZAÇÃO DO MARELA) PARA USO TES DE ENDEMIAS	UND	60	60	R\$ 19,13	R\$ 1.147,80
2	LANTERNA TATICA SUPER COMPACTA PROFISSIONAL POLICE	COMPACT POLICE RECA	A TATICA SUPER A PROFISSIONAL ARREGAVEL 390.000 LED Q5 9,30CM	UND	50	50	R\$ 80,50	R\$ 4.025,00
3	PESCA LARVA AZUL		VA AZUL PARA OS S DE ENDEMIAS	UND	50	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
4	PESCA LARVA VERDE		A VERDE PARA OS S DE ENDEMIAS	UND	50	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
5	PESCA LARVA VERMELHO		A VERMELHO PARA S DE ENDDEMIAS	UND	50	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
6	PRATO DE PLASTIVO ESCOLAR REDONDO AZUL	REDONDO AZ	LASTIVO ESCOLAR UL PARA AGENTES ENDEMIAS	UND	60	60	R\$ 3,98	R\$ 238,80
7	PRATO DE PLASTIVO ESCOLAR REDONDO VERDE	REDOND	LASTIVO ESCOLAR O VERDE PARA DE ENDEMIAS	UND	60	60	R\$ 3,98	R\$ 238,80
8	PRATO DE PLASTIVO ESCOLAR REDONDO VERMELHO	REDONDO	LASTIVO ESCOLAR VERMELHO PARA DE ENDEMIAS	UND	60	60	R\$ 3,98	R\$ 238,80
	V	ALOR TOTAL E	STIMADO DO LOTE 0	3	<u>.                                    </u>			R\$ 7.213,70







#### LOTE 04 - FARDAMENTOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	ESRECIFICAÇÃO	UNIDADE	Fundo	Total geral	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
<b>O</b> <sub>1</sub>	BOLSA EM LONA NA COR AZUL TAM UNICO	BOLSA EM LONA NA COR AZUL TAM UNICO, 100% algodão com 02 divisórias internas. dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com ziper medindo 20x15 centímetros e tampa com 02 FECHO DE ENGATE RÁPIDO. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente (tampa) conter logo e nome dos agentes de saúde, na parte inferio as logos do Municipio, secretaria de saúde, sus e ministerio da saúde. de acordo com a figura 01.2	UND	126	126	R\$ 85,40	R\$ 10.760,40
2	BOLSA EM LONA NA COR CAQUI TAM UNICO	BOLSA EM LONA NA COR CAQUI TAM UNICO 100% algodão com 02 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em metal. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter logo do Município, da secretaría de saúde, vigilância sanitária e ministério da saúde e escrito AGENTE DE ENDEMIAS. figura	UND	41	41	R\$ 85,40	R\$ 3.501,40
3	BOTINA CALCADA FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS TAM 39	BOTINA CALCADA FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS TAM 39 BOTINA: Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, cano acolchoado, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira em polipropileno para conformação	UND	6	6	R\$ 117,92	R\$ 707,52





Paginas C.P.1 On

		ADMINISTRAC.	A () 2 () 2 ( )	202	4			124
4	BOTINA CALCADO FECHAMENTO EM ELASTICO LATERAIS TAM 41	BOTINA CALCADO FECHAMENTO EM ELASTICO LATERAIS TAM 41 BOTINA: Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, cano acolchoado, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira em polipropileno para conformação	UND	9	9	R\$ 117,92	R\$	1.061,28
<b>5</b>	BOTINA CALCADO FECHAMENTO EM ELASTICO LATERAL TAM 42	BOTINA CALCADO FECHAMENTO EM ELASTICO LATERAL TAM 42 BOTINA: Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, cano acolchoado, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no capedal, biqueira em polipropileno para conformação	UND	4	4	R\$ 117,92	R\$	471,68
6	BOTINA CALCADO FECHAMENTO EM ELASTICO LATERAL TAM 43	BOTINA CALCADO FECHAMENTO EM ELASTICO LATERAL TAM 43 BOTINA: Calçado ocupacional po botina, fechamento em elástico nas laterais, confecciornado em couro na cor preta curtido ao cromo, cano acolchoado, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira em polipropileno para conformação	UND	1	1	R\$ 117,92	R\$	117,92
7	BOTINA CALCADO FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS TAM 38	BOTINA CALCADO FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS TAM 38 BOTINA: Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, cano acolchoado, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade irjetado diretamente no cabedal, biqueira em polipropileno para conformação	UND	6	6	R\$ 117,92	R\$	707,52





		ADMINISTRAC.	ĂO 2021	/202	4		THE COLL CHANGE
13	CALCA EM TERCIDO POLY BRIM LEVE TAM 44	CALCA EM TERCIDO POLY BRIM LEVE TAM 44, profissional 100% algodão cor caqui com cós postiço 4,5 na frente e atrás elástico. Apresenta fechamento de botão e ziper reforçado, reforço no joelho na parte interna da calça, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano,2 bolsos laterais medindo 12 cm e com logomarca (tipo silk screen). Como na figura 02.4	UND	18	18	R\$ 127,83	R\$ 2.300,94
<b>5</b> 14	CAMISETA DE MANDA LONGA P	CAMISETA DE MANDA LONGA P CAMISETA de manga longa, confeccionada na cor BRANCA em meia malha 100% algodão fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, goa careca em ribana AZUL e punho em ribana azul, tendo na frentea silga acs, costas logo marca da secretaria de saúde e prefeitura municipal e nas manga esqueda logo do ministerio da saúde e na direita do SUS. (tipo silk screen). DE ACORDO COM A FIGURA 01.1	UND	40	40	R\$ 86,49	R\$ 3.459,60
15	CAMISETA DE MANGA LONGA M	CAMISETA de manga longa, confeccionada na cor BRANCA em meia malha 100% algodão fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gbla careca em ribana AZUL e punho em ribana azul, tendo na frentea silga acs, costas logo marca da secretaria de saúde e prefeitura municipal e nas manga esqueda logo do ministerio da saúde e na direita do SUS. (tipo silk screen). DE ACORDO COM A FIGURA 01.1	UND	138	138	R\$ 86,49	R\$ 11.935,62
16	CAMISETA EM POLY BRIM LEVE TAM G	CAMISETA EM POLY BRIM LEVE TAM G, Tecdo brim, profissional, na cor dacique com manga longa contendo no lado direito logo do ministeriuo da saúde e no lado esquerdo logo do SUS, um bolso frontal do lado esquerdo com a logo marca da vigilancia e dois bolsos na parte inferior, fechamento em botões, gola polo, na parte traspira escrita: Controle de Endemas e logo da prefeitura municipa e secretaria de saúde (tipo silk screen). De acordo com a figura 02.3	UND	16	16	R\$ 116,23	R\$ 1.859,68
17	CAMISETA EM POLY BRIM LEVE TAM GG	CAMISETA EM POLY BRIM LEVE TAM GG, Tecido brim, profissional, na cor cacique com manga longa contendo no lado direito logo do ministeriuo da saúde e no lado esquerdo logo do SUS, um bolso frontal do lado esquerdo com a logo marca da vigilançia e dois bolsos na parte inferior, fechamento em botões, gola polo, na parte traseira escrita: Controle de Endemias e logo da prefeitura municipal e secretaria de saúde (tipo silk screen). De acordo com a figura 02.3	UND	4	4	R\$ 116,23	R\$ 464,92

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Sítio eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br
R. José Joaquim de Sousa, 10, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000

22 Republic





		ADMINISTRAC	AO 2021/	202	4		10	
18	CAMISETA EM POLY BRIM LEVE TAM M	CAMISETA EM POLY BRIM LEVE TAM M, Tecido brim, profissional, na cor cacique com manga longa contendo no lado direito logo do ministeriuo da saúde e no lado esquerdo logo do SUS, um bolso frontal do lado esquerdo com a logo marca da vigilançia e dois bolsos na parte inferior, fechamento em botões, gola polo, na parte traseira escrita: Controle de Endemias a logo da prefeitura municipal e secretaria de saúde (tipo silk screen). De acordo com a figura 02.3	UND	58	58	R\$ 116,23	R\$	6.741,34
19	CAMISETA EM POLY BRIM LEVE TAM P	CAMISETA EM POLY BRIM LEVE TAM P Tecido brim, profissional, na cor cacique com manga longa contendo no lado direito logo do ministeriuo da saúde e no lado esquerdo logo do SUS, um bolso frontal do lado esquerdo com a logo marca da vigilançia e dois bolsos na parte inferior, fechamento em botões, gola polo, na parte traseira escrita: Controle de Endemias e logo da prefeitura municipal e secretaria de saúde (tipo silk screen). De acordo com a figura 02.3	UND	4	4	R\$ 116,23	R\$	464,92
20	CAMISETA MANGA LONGA G	CAMISETA MANGA LONGA G CAMISETA de manga longa, confeccionada na cor BRANCA em meia malha 100% algodão fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, dola careca em ribana AZUL e punho em ribana azul, tendo na frentea silga acs, costas logo marca da secretaria de saúde e prefeitura municipal e nas marga esqueda logo do ministerio da saúde e na direita do SUS. (tipo silk screen). DE ACORDO COM A FIGURA 0 1.1	UND	70	70	R\$ 86,49	R\$	6.054,30
21	CAMISETA MANGA LONGA TAM GG	CAMISETA MANGA LONGA TAM GG CAMISETA de manga longa, confeccionada na cor BRANCA em meia malha 100% algodão fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em ribana AZUL e punho em ribana azul, tendo na frentea silga acs, costas logo marca da secretaria de saúde e prefeitura municipal e nas manga esqueda logo do ministerio da saúde e na direita do SUS. (tipo silk screen). DE ACORDO COM A FIGURA 01.1	UND	4	4	R\$ 86,49	R\$	345,96





		ADMINISTRAC.	A C Z O Z 1 Z	2. 0 2.				
22	CAMISETA MANGA LONGA TAM GG.03	CAMISETA MANGA LONGA TAM GG CAMISETA de manga longa, confeccionada na cor BRANCA em meia maina 100% algodão fio 30.1 perteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em ribana AZUL e punho em ribana azul, tendo na frentea silga acs, costas logo marca da secretaria de saúde e prefeitura municipal e nas manga esqueda logo do ministerio da saúde e ha direita do SUS. (tipo silk screen). DE ACORDO COM A FIGURA 03.0	UND	12	12	R\$ 86,49	R\$	1.037,88
23	CHAPEUS EM BRIM COR CACIQUE TAM UNICO	CHAPEUS EM BRIM COR CACIQUE TAM UNICO, MODELO AUSTRALIANO TIPO PESCADOR/CAÇADOR COM CORDÃO REGULÁVEL E LOGOTIPO e norres da secretaria municipal de saúde e do municipio e a sigla do estado	UND	41	41	R\$ 71,67	R\$	2.938,47
24	COLETA EM POLY BRIM LEVE COR AZUL TAM G	COLETE EM POLY BRIM LEVE cor AZUL pespontos com linha no mesmo tom, e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico destacável na cor AZUL do mesmo tom do tecido, com 4 bolsos frontais na parte superior e inferior, deverá conter nos bolsos superiores o brasão da Prefeitura Municipal de Pedra Branca e o brasão Secretaria Municipal de Saúde, nos inferiores o logo do SUS e Ministério da Saúde e atrás o nome AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e a logo do mesmo. nome do município e sigla do estado (tipo silk screen). De acordo com a figura 01.0	UND	70	70	R\$ 140,02	R\$	9.801,40
25	COLETA EM POLY BRIM LEVE COR AZUL TAM GG	COLETA EM POLY ERIM LEVE COR AZUL TAM GG COLETE EM POLY BRIM LEVE cor AZUL pespontos com linha no mesmo tom, e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico destacável na cor AZUL do mesmo tom do tecido, com 4 bolsos frontais na parte superior e inferior, deverá conter nos bolsos superiores o brasão da Prefeitura Municipal de Pedra Branca e o Secretaria Municipal de Saúde, nos inferiores o logo do SUS e Ministério da Saúde e atrás o nome AGENTE CONUNITÁRIO DE SAÚDE e a logo do mesmo. nome do município e sigla do estado (tipo silk screen). De acordo com a figura 01.0	UND	4	4	R\$ 140,02	R\$	560,08



THE SAN TO SAN THE SAN

		ADMINISTRAC	ÃO 2021	12024	4		1	spa >
26	COLETE EM POLY BRIM LEVE COR AZUL TAM GG.03	COLETE EM POLY BRIM LEVE COR AZUL TAM GG.03, pespontos com linha no mesmo tom, e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico destacável na cor AZUL do mesmo tom do tecido, com 4 bolsos frontais na parte superior e inferior, deverá conter nos bolsos superiores o brasão da Prefeitura Municipal de Pedra Branca e o brasão Secretaria Municipal de Saúde, nos inferiores o logo do SUS e Ministério da Saúde e atrás o nome AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e a logo do mesmo. nome do município e sigla do estado (tipo silk screen). De acordo com a figura 01.0	UND	12	12	R\$ 140,02	R\$	1.680,24
27	COLETE EM POLY BRIM LEVE COR AZUL TAM M	COLETE EM POLY BRIM LEVE COR AZUL TAM M COLETE EM POLY BRIM LEVE cor AZUL pespontos com linha no mesmo tom, e golalem tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico destacável na cor AZUL do mesmo tom do tecido, com 4 bolsos frontais na parte superior e inferior, deverá conter nos bolsos superiores o brasão da Prefeitura Municipal de Pedra Branca e o brasão Secretaria Municipal de Saúde, nos inferiores o logo do SUS e Ministério da Saúde e atrás o nome AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e a logo do mesmo. nome do município e sigla do estado (tipo silk screen). De acordo com a figura 01.0	UND	138	138	R\$ 140,02	19	R\$ .322,76
28	COLETE EM POLY BRIM LEVE COR AZUL TAM P	COLETE EM POLY BRIM LEVE COR AZUL TAM P COLETE EM POLY BRIM LEVE cor AZUL pespontos com linha no mesmo tom, e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico destacável na cor AZUL do mesmo tom do tecido, com 4 bolsos frontals na parte superior e inferior nos bolsos superiores o brasão da Prefeitura Municipal de Pedra Branca e o brasão Secretaria Municipal de Saúde, nos inferiores o logo do SUS e Ministério da Saúde e atrás o nome AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e a logo do mesmo. nome do município e sigla do estado (tipo sik screen). De acordo com à figura 01.0	UND	40	40	R\$ 140,02	R\$	5.600,80
	,	/ALOR TOTAL ESTIMADO	LOTE 04	<del></del>		L. 1. p. p. j. j	R\$ 101.84	6,55
								U

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Sítio eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br
R. José Joaquim de Sousa, 10, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000





#### LOTE 05 -PROTETOR SOLAR AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE

* * *	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ÚNIDAD€	FMS Fundo Fundo Municipa	Total geral	MÉ	NLOR DIO TÁRIO R\$		OR MÉDIO TAL R\$
	1	FILTRO SOLAR FPS 60	FILTRO SOLAR FPS 60 É UMA LOÇÃO SPRAY OÙ PRODUTO TOPICO QUE AJUDA A PROTEGER A PELE DA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETE DO SOL, O QUE REDUZ AS QUEIMADURAS SOLARES E OUTROS DANOS A PELE, INTIMAMENTE LIGADO A UM MENOR RISCO DE CANCER DE PELE	UND	334	334	R\$	28,68	R\$	9.579,12
		V	ALOR TOTAL EST	IMADO LOT	E 05				R\$	9.579,12

#### 5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

#### 6. 0 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.
- 6.2- A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do órgão contratante.
- 6.3- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do órgão contratante.
- 6.4- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

#### 7.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.





- 7.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão contratante.
- 7.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o órgão contratante.
- 7.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.3 REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, Il alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### 8 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS 8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor CCMEI;
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - **e.1)** Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário nas seguintes hipóteses:
  - e.1.1) A Licença de Funcio namento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente conforme RDC e IN vigentes da ANVISA. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

27 0 10





a.2) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I-Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II-Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### 8.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado, exibindo minimamente a demonstração do resultado do exercício, nos moldes das normais brasileiras de contabilidade em vigor, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.
- b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maior que ou igual a um (≥1) resultantes da aplicação das fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- b.2) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual).
- c) Prova de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

#### 8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **8.5.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- **8.5.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- **8.5.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

29 Jahr.



9.DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É facultado ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

9.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

9.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços.

9.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

9.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

10.2 A Secretaria de Saúde será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Saúde, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento

10.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

10.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotes/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.8 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.9 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de





Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

10.10 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

10.11 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

10.12 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

10.13 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata

10.14 Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

10.15 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.16 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município de Pedra Branca.

10.17 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

10.18 O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.19 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.20 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.21 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pedra Branca.

10.22 As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservandose a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

#### 11.0 - DAS - OBRIGAÇÕES

- Cabe à CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Pedra Branca CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Sítio eletrônico: www.pedrabranca.ee.gov.br R. José Joaquim de Sousa, 10, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000 3 John Jan 19





- 11.1-O Município de Pedra Branca se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 11.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 11.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.
- 11.4-Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.
- 11.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### 12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cabe à CONTRATADA
- 12.2.1 Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
- 12.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 12.2.4 A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo qu em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 12.2.6. Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 12.2.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/123 e suas alterações posteriores.
- 12.2.9 Fornecer em comodato, as balas de oxigênio, em conformidade com as medidas requeridas pelos itens a serem fornecidos;

#### 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

32 John P





promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.
- 13.2-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pedra Branca e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
  - a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
  - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
  - I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Branca, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com pase no inciso anterior.
- 13.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 13.5-O valor da multa aplicada será deduzido pelo órgão contratante, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 13.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 13.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Branca será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 13.8- As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

33 John L.





b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

13.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### 14. - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

#### 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 No que for omisso o texto do presente termo, aplicar-se-á as regras do instrumento convocatório.

Pedra Branca/CE, 19 maio de 2022.

MARIA VANDERLICIA FE Secretária da Saúde Orgão Gerenciador REGINALDO SOUSA DA CRUZ Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos



















# COMBATE A ENDEMIAS COMBATE A ENDEMIAS

# **FARDAMENTO ENDEMIAS**

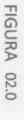












FIGURA 02.3







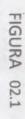
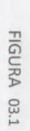




FIGURA 02.4









They





MODELO DE FARDAMENTO



CAMISA MANGA CURTA FRENTE E VERSO





Blue.

BR 226, SN Santa Úrsula, Pedra Branca Ce CEP 63.630-000







CAPACETE DE SEGURANÇA



CAMISA GOLA POLO - COR: AZUL MARINHO



BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - COR: BRANCA

Hunder.







JALECO OXFORD BRANCO MANGA LONGA



TOUCA NINJA BALACLAVA BRANCA



MACACÃO PROFISSIONAL MASCULINO EM BRIM AZUL MARINHO

BR 226, SN Santa Úrsula, Pedra Branca – Ce CEP 63.630-000







ABAFADOR DE RUÍDOS CONCHA COM REGULAGEM 14 DECIBÉIS PLASTCOR



Faca Profissional Inox para Açougueiro com Cabo Branco 10"



Faca Profissional Inox para Açougueiro com Cabo Branco 8"

BR 226, SN Santa Úrsula, Pedra Branca – Ce CEP 63.630-000

Tourse





Amolador Chaira Estriada Afiar Facas Profissional 12" 48 cm

Óculos de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

LOGO DA PREFEITURA



Ansa.

BR 226, SN Santa Úrsula, Pedra Branca – Ce CEP 63.630-000

#### Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos







CAMISA GOLA POLO- COR: AZUL ROYAL

Reginaldo Sousa da Cruz

Secretario de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Pedra Branca/CE - CEP 63,630-000 Av. Sabino Vieira Cavalcante S/N

W





## PREGÃO ELETRONICO "SEQUENCIA/ANO" ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (FARDAMENTO E PROTETOR SOLAR) PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAUDE, E MATERIAL DE CONSUMO (FARDAMENTOS E EPI), PARA FUNCIONARIOS DO ABATEDOURO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidad	le Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
Total	R\$:					

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

June .





# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

#### (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

	DECLARANTE	
(CE)	, de 20	
Pelo que, por ser a expressão da verdade, fi	rma o presente, sob as penas da Le	i.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Sítio eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br
R. José Joaquim de Sousa, 10, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000

or Share





#### CLÁUSULA SEXTA -DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

- **6.1.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- **6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- **6.2.1.** A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- **6.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
- a) No Depósito da CONTRATANTE ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.
- **6.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- **6.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- **6.2.5.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- **6.2.6.** Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA-CE e dos respectivo órgão demandante, com endereço na R. R. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, 10, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.726.540/0001-04.
- **6.2.6.1.** Para cada Ordem de Compra, o forhecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- **6.2.7.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- **6.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem airda às normas vigentes, assumindo o contratado a

e.gov.br 630-000





- **7.2.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.
- **7.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força major, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- **7.4.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de PEDRA BRANCA/CE.
- **7.4.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.4.5.** Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **8.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- **8.2.** Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CNPJ n.º 07.726.540/0001-04
R. José Joaquim de Sousa, 10, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000







- 9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- **9.4.** Permitir ao pessoal da contratada cesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.
- **9.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA DECIMA -DA ALTERAÇÃO DA ATA

**10.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

#### 11.1.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

#### 11.1.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- **11.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- **11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **11.5.** A solicitação do fornecedor para dancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- **11.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.





- **11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA/CE será descredenciado no Cadastro do Município de PEDRA BRANCA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- **12.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recepimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- **12.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- **12.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- **12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **12.3.1**. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

v.br





- **12.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 12.4.1. Descumprir as condições contratuais;
- **12.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **12.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- **12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de PEDRA BRANCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **12.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **15.1.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- **15.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.
- **15.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- **15.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.





**15.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO

**16.1.** O foro da Comarca do Município de PEDRA BRANCA-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PEDRA BRANCA-CE	do	do
PEDKA BKANCA-CB	. ae	ae

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE SECRETARIA XXXX <<ORDENADOR DE DESPESA>>> CONTRATANTE

<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<CNPJ Nº.>>
<<REPRESENTANTE>>>
<<CPF Nº.>>
CONTRATADA







#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº

#### ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DE SAÚDE SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:

**ORGÃOS PARTICIPANTES:** 

2.

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:

Jon





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

### ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

	1. RAZÃO SOCIAL:
	CNPJ Nº
	ENDEREÇO:
	TELEFONE:
	REPRESENTANTE:
)	RG №
	CPF Nº
	E-MAIL:







#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº

#### ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA	DE REGISTRO DE PREÇOS №	, celebrada
entre o Município de PEDRA BRANCA/CE,	através da SECRETARIA DE SAÚDE e as	empresas cujo:
preços estão a seguir registrados por item.		

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (FARDAMENTO E PROTETOR SOLAR) PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAUDE, E MATERIAL DE CONSUMO (FARDAMENTOS E EPI), PARA FUNCIONARIOS DO ABATEDOURO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Razão Social: CNPJ Nº

Item	Especificação	Unidade.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

ov.br





#### ATA DE REGI\$TRO DE PREÇOS №

## ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº de 2013, segue abaixo relação nominal ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	/2022 e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da
1. RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE:	
RG №	
CPF Nº	
	1

RELACIONAR O(S) ITENS(S)





### ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

			PREÂMBULO			
O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ  Nº						
	nstitui objeto deste co				conforme	especificações
contida	s no Termo de Referênc	ia, anexo I d	o Edital.			copecificações
		,	1			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor G	lobal R\$					
CI ÁUSI	JLA TERCEIRA – DO VA	I OD E DO	DACAMENTO			
	presente contrato tem				<u> </u>	a ser pago na
proporç expedid despesa observa 3.2. A ( mesmo cláusula 3.2.1. O tratada prestad (duas) Municíp 3.4. Too	ño da entrega dos be as, de conformidade o a acompanhadas das Ce das a condições da prop CONTRATANTE efetuar pelo setor responsável a, observadas as disposiç pagamento será efetua neste subitem, observa	ens, segundom as not rtidões Negoosta de préá o pagam e após o e cões editalido em atédas as dispomaterial la fiscal. A CE – órgão essárias à e	lo as autorizadas fiscais/faturas de Débitacos adjudicada ento após entracaminhamento cias.  30 (trinta) dias osições editalío fatura e nota contratante.	ções de foras devidar cos Fiscais e cos Fiscais deve cos Fiscais deve cos Fiscais de	ernecimento/orde mente atestadas e Trabalhistas, to oduto, conforme mentação tratada caminhamento da de crédito na co deverá apresenta erão ser emitida	ens de compra pelo gestor da das atualizadas, verificação do no caput desta documentação nta bancária do r recibo em 02 s em nome do
CLÁUSU	JLA QUARTA – DA VIG	ÈNCIA				
		i				0







<b>4.1.</b> O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até de
CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Dotação Orçamentária Elemento de Despesa
CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES
6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02. 6.2. A CONTRATADA obriga-se a: 6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de PEDRA BRANCA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da da da do seu recebimento. 6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições
constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93; d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de PEDRA BRANCA/CE, cujas
reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
<b>6.2.3.</b> No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
6.3. A CONTRATANTE obriga-se a: 6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em atenderá ou justificará de imediato.
<b>6.3.2.</b> Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:
<ul> <li>a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.</li> <li>b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.</li> <li>c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.</li> </ul>





- **8.2.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 8.3.1. Descumprir as condições contratuais
- **8.3.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.3.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- **8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de PEDRA BRANCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- **9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- **9.3**. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.
- **10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei №. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei №. 8.666/93.

  10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e
- **10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

h





zoloi michiam o prosonte contrato, mac	spendente de transcrição, todas as peças que rermam e
procedimento licitatório e a proposta de pr	
10.9. A execução do contrato será acomp	anhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a),
Portaria Nº, especialmente	designado pela SECRETARIA DE, de acordo com
	B, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.
	minado poderá ser alterado a qualquer momento,
justificadamente, caso haja necessidade po 恨	parte da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FOR	<b>o</b>
11.1. O foro da Comarca de PEDRA BRAN	CA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes
	dia ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93,
alterada e consolidada.	
Assim pactuadas, as partes firmam o pre assinam, para que produza os seus jurídico	sente Instrumento, perante testemunhas que também o s e legais efeitos.
	PEDRA BRANCA-CE, de de
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE	<< <razão social="">&gt;&gt;</razão>
SECRETARIA XXXX	<< <cnpj nº.="">&gt;&gt;</cnpj>
<< <ordenador de="" despesa="">&gt;&gt;</ordenador>	<< <representante>&gt;&gt;</representante>
CONTRATANTE	<< <cpf №.="">&gt;&gt; CONTRATADA</cpf>
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
1	_ CPF №
2	CDE Nº

June .